UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 04/2014 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DOS CAMPI DA UFC NO INTERIOR, PARA O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA 2014

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Moradia a Estudantes dos Campi da UFC no Interior, no semestre 2014.

1 – DO OBJETIVO

Viabilizar a permanência de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UFC dos Campi de Quixadá e Sobral, em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, assegurando-lhes auxílio institucional para complementação de despesas com moradia e alimentação durante todo o período do curso ou enquanto persistir a mesma situação.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

Serão ofertadas 24 (vinte e quatro) vagas para o semestre 2014, assim distribuídas:

- Campus de Quixadá: 10 (dez)
- Campus de Sobral: 14 (quatorze)

As vagas disponibilizadas para cada Campus poderão ser remanejadas para um dos Campi, desde que os candidatos, daquele campus, não atinjam o perfil requerido para receber o benefício e haja estudantes requerentes em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, em outro campus.

3 – DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a uma das vagas o interessado deverá:

a) Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação da UFC, em campus do interior;

b) Ter família nuclear residindo fora da sede do Curso, cujo acesso ao campus seja dificultado pela ausência de transporte regular, pela distância ou por outros fatores que sejam apresentados e devidamente justificados;
c) Não possuir renda familiar ou própria suficiente para custear sua manutenção na sede do Curso, durante o curso de graduação na UFC;
d) Não ter concluído nenhum curso de graduação.

4 – DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia a Estudantes da UFC nos Campi do Interior, exercício 2014, ocorrerão no período **24 de fevereiro a 14 de março de 2014**, nos respectivos campi em que estejam matriculados:

- Campus de Quixadá: Secretaria do Campus, Av. José de Freitas Queiroz, 5003 – CEP: 63.900-000 – Quixadá-Ceará; Tel.: (88) 3412.0919.
- Campus de Sobral: Coordenação do Curso no qual o aluno esteja matriculado. Tel: (88) 3613.2829

b) Para participar do processo seletivo o candidato deverá comparecer ao local indicado do Campus a que pertence, levando a documentação exigida;
c) Na ocasião, o candidato deverá preencher formulário padrão fornecido pela PRAE/UFC, assiná-lo e anexar fotocópia da documentação exigida;
d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
e) **A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas**.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO (atualizada e com fotocópia)

a) **Pessoal e acadêmica**
- 01 (uma) foto 3x4
- Carteira de identidade
- CPF
- Comprovante de Matrícula
- Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre)
- Histórico do Ensino Médio
- Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular)
- Comprovante de renda própria (caso exerça atividade remunerada)

b) **Situação socioeconômica do(s) mantenedor (es) do candidato**
- Última declaração de Imposto de Renda (completa) ou comprovante de isenção

- Comprovante de renda da família (contracheque, Carteira do Ministério do Trabalho, comprovante de pensão alimentícia, comprovante de aposentadoria, declaração de autônomo por instituições oficiais)
- Comprovante de moradia (IPTU, ITR, escritura de imóvel, recibo de pagamento de aluguel, documento de posse)
- Última conta de energia elétrica
- Última conta de telefone
- Certidão de nascimento dos irmãos menores dependentes da renda familiar
- Atestado de óbito dos pais ou responsável se falecidos
- Comprovante de benefícios sociais recebidos do governo federal e outros comprovantes dependendo do caso

6 – DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade da Comissão constituída no âmbito de cada Campus, para tratar exclusivamente do processo seletivo foco do presente Edital, sob a orientação e acompanhamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC e consta de:

a) **Inscrição**: entrega do formulário de solicitação padrão, fornecido pela PRAE/UFC, juntamente com fotocópia da documentação exigida;
b) **Entrevista**: realizada com o candidato por membros da Comissão;
c) **Visita Domiciliar**: realizada por membros da Comissão ou por pessoas por ela designadas. **Para candidatos de locais de difícil acesso ou provenientes de outros Estados**, a visita poderá ser substituída por **parecer técnico** de **Assistente Social** de orgão da prefeitura do município de residência familiar do estudante ou de universidade pública local.

7 – DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio Moradia a Estudantes dos Campi da UFC no Interior será divulgado no dia **05 de abril de 2014**. O resultado estará disponível nos locais de inscrição e na página www.prae.ufc.br

8 – DA PERMANÊNCIA

a) O tempo máximo de permanência do estudante no Programa Auxílio Moradia é igual à duração mínima estipulada para o seu curso pela PROGRAD.
b) Estudantes que ingressarem no Programa, estando cursando qualquer semestre a partir do 2º, terão tempo de permanência calculado com base no número de créditos que faltam para a conclusão do curso.
c) Anualmente, em período divulgado pela Direção do Campus, os beneficiários deverão **renovar** a vinculação ao Programa. A vinculação ao Programa não será renovada,

acarretando perda do benefício em 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação oficial, para aqueles que se enquadrarem nas seguintes condições:

- Trancamento total sem justificativa relevante;
- Não obtenção de créditos no semestre anterior sem justificativa relevante;
- Reprovação por frequência em uma ou mais disciplinas sem justificativa relevante.

d) O não comparecimento no período de renovação, sem justificativa prévia, implicará na perda do benefício.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Diretor de cada um dos Campi designará, mediante portaria, uma Comissão para tratar do processo seletivo de candidatos a receberem o Auxílio Moradia em 2014.

O valor do Auxílio Moradia é de R$ 400,00 (quatrocentos reais). A vinculação dos estudantes a esse programa não o impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas da UFC, de agências de fomento ou de empresas.

Para receber o Auxílio Moradia o estudante deverá obrigatoriamente indicar conta corrente, na qual seja titular. Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da Conta Corrente. No caso da CEF informar também o número da operação da conta corrente.

Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2014.

Ciro Nogueira Filho
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC